



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PENHA

## **PORTARIA N. 06/2024-DF**

Designa servidor para realizar o procedimento de triagem socioeconômica para propositura de ação judicial e verificar a possibilidade de nomeação de advogado dativo, entre outros, e dá outras providências.

O Doutor **RODRIGO VIEIRA DE AQUINO**, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Penha/SC, Diretor do Foro e.e., no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Circular n. 339 de 22 de novembro de 2023 que noticia a edição da Resolução CM n. 16 de 13 de novembro de 2023, que altera a Resolução CM n. 5 de 8 de abril de 2019;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução do Conselho da Magistratura n. 05/2019, que estabelece os valores de honorários de peritos, tradutores, intérpretes e defensores dativos nomeados pelo juízo para atuação em processos em que haja beneficiário da assistência judiciária gratuita, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer procedimentos padrões relativos à triagem, bem como para o pagamento dos honorários de peritos, tradutores, intérpretes e defensores dativos; e

**CONSIDERANDO** a centralização do cadastro, das nomeações e dos pagamentos pelo sistema eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (AJG/PJSC);

### **RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Chefe de Secretaria do Foro para realizar a triagem socioeconômica e verificar a possibilidade de nomeação de advogado dativo para propositura de ação judicial, dentre outros procedimentos previstos na Resolução CM n. 5/2019 (alterada pela Resolução CM n. 16/2023), especialmente o disposto nos artigos 6º e 6º-A.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Informe-se à CGJ/SC e à Seccional da OAB local.

Penha, data da assinatura eletrônica.

Rodrigo Vieira de Aquino  
Juiz de Direito Diretor do Foro e.e.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Aquino, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 29/01/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7869779** e o código CRC **9B3B738C**.

0032964-41.2022.8.24.0710

7869779v9